

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 54/96

Reajusta a remuneração dos vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas na Resolução 15/92, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A remuneração atribuída ao vereador da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., é reajustada em 0,38% (trinta e oito centésimos percentuais) e passa a ser a partir de 1º de Novembro de 1996 R\$ 421,88 - quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos - dívida em partes fixa e variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

**Parágrafo Único** - A parte variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participação nas votações.

**Art. 2º** - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas no mês.

**Parágrafo Único** - O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 04 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em leis vigentes.

**Art. 3º** - O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., receberá mensalmente como verba de representação o valor de R\$ 281,26 - duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos - correspondente a 2/3 da remuneração do vereador.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva em 1/1/

*Adel Calixto de Souza  
Presidente*